

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



38  
19/11/23  
Leitura em Plenário e  
Sessão Ordinária  
Secretário

PROJETO DE Lei Complementar Nº 07/2023-E

DATA DA ENTRADA: 14/11/2023

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Altera a Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021.

APROVADO EM: 05/12/2023, 34ª Sessão Extraordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS: maioria absoluta

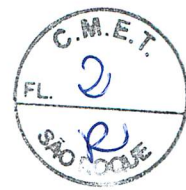
Quos discursos e votações nominais





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 07, de 14/11/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar à apreciação desta Nobre Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que prorroga o prazo de vigência da Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021, referente ao Programa de Recuperação de Emprego – Pró-Emprego.

Conhecendo da causa *mater* da Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021, vislumbramos que o Programa Pró-Emprego, atrelado às diversas políticas públicas de mobilização econômica municipal, reflexo resultados positivos à população são-roquense, e vem conseguindo atingir um dos maiores flagelos cercantes ao crescimento econômico local, o desemprego.

Dados comparativos expressam resultados animadores, onde, segundo informações do CAGED, foi constatado um saldo positivo de 852 contratações entre os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023, o que corresponde, proporcionalmente, a uma média de variação relativa superior à do Estado.

Inobstante o progresso nas contratações no Município, há de se atentar à toda abrangência objetivada pela norma, que aflora, além da geração de empregos, respaldos multifacetários dentro da seara de regulamentação municipal, impelindo atrativos à variabilidade de atuação empresarial, fomento à projetos de incentivos ambientais e sociais e desenvolvimento tecnológico, respaldando diretamente no aumento da receita municipal, influenciando na qualidade de vida geral da população.

Por assim, a prorrogação da vigência do Programa Pró-Emprego atua consoante as melhores práticas internacionais e nacionais ligadas a Direitos Humanos e à sustentabilidade ambiental, na esteira do Pacto de San José da Costa Rica, da Conferência do Clima e dos princípios fundamentais esculpidos por todo o texto de nossa Magna Carta, a alteração do Projeto há de incentivar o cumprimento das faculdades de desenvolvimento social e ambiental já fixadas, pois atuarão como condição formal ao uso da integralidade dos benefícios já determinados, propulsionando o interesse à efetivação dos compromissos sociais e ambientais que as empresas devem assumir ao longo da fruição dos incentivos.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, requerendo, para este Projeto de Lei Complementar, os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Rafael Tanzi de Araújo  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2023**  
**De 14 de novembro de 2023**

**Altera a Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 56 da Lei Complementar nº 108, de 2 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 56. Esta Lei Complementar terá vigência temporária de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, a contar de 1º de janeiro de 2022, garantindo-se às empresas o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/11/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B001-8E95-66B4-5DA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 14/11/2023 11:54:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/B001-8E95-66B4-5DA6>



### PARECER 297/2023

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 07, de 14/11/2023, de iniciativa do Poder Executivo, que **Altera a Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021.**

O Projeto de Lei Complementar nº 07/2023 visa prorrogar o prazo de vigência da Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021, referente ao Programa de Recuperação de Emprego – Pró-Emprego.

O Programa de Recuperação do Emprego - o Pró-Emprego, da Estância Turística de São Roque, é um programa o qual o Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos fiscais às startups e às empresas do setor industrial, do comércio atacadista e eletrônico, do ramo logístico e de parques temáticos que venham a investir localmente ou a ampliar seus negócios e que contribuam para a criação de empregos, para o desenvolvimento social do Município e para a preservação do meio ambiente.

É o relatório.

A Lei Complementar nº 108/2021 refere-se ao programa social, de recuperação do emprego, tratando de matéria tributária, ambiental e de gestão administrativa. No que diz respeito à vigência do programa social, questão de gestão/administração, a competência é privativa do Chefe do Executivo, na forma do art. 44 da Lei Orgânica:

Art. 44 Compete exclusivamente ao Prefeito à iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



a fixação da respectiva remuneração, ressalvada a remuneração relativa aos cargos de Secretários Municipais; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 48, de 24/08/98).

II - criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais e órgãos da administração;

III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores.

Nesse sentido:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL Nº 2.717, DE 20 DE AGOSTO DE 2019, QUE 'DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE RECEITAS E TRIBUTOS PELO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO' - ATO NORMATIVO DE ORIGEM PARLAMENTAR QUE INSTITUIU NOVAS OPÇÕES PARA A EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NA MODALIDADE PAGAMENTO, ALÉM DAQUELAS JÁ PREVISTAS NO ARTIGO 162 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - COMPETÊNCIA CONCORRENTE PARA LEGISLAR SOBRE MATÉRIA TRIBUTÁRIA - TEMA 682 DA REPERCUSSÃO GERAL (ARE Nº 743.480 RG/MG) - RESSALVA, PORÉM, QUE DEVE SER FEITA EM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO - USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NO QUE DIZ RESPEITO À EXPRESSÃO 'E NÃO TRIBUTÁRIA' PREVISTA NO ARTIGO 1º, CAPUT, DA LEI Nº 2.717/2019 DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM - VIOLAÇÃO, NESSA PARTE, AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E DA RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO - AFRONTA AOS ARTIGOS 5º, 47, INCISOS II, XIV E XIX, LETRA 'A', 144 E**



**159, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**". "A disciplina normativa para dispor sobre novas opções para pagamento de tributos municipais está compreendida na competência legislativa concorrente da Câmara Municipal e do Prefeito, cuidando-se de assunto de interesse estritamente local (artigo 30, inciso I, da Carta da República), não se enquadrando em nenhuma das situações enumeradas pelo artigo 24, § 2º, da Constituição Bandeirante, cuja iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo". "A ausência de dotação orçamentária apenas conduz à inexecutabilidade da norma no ano em que foi aprovada, não traduzindo infringência ao disposto no artigo 25 da Constituição Estadual". "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 2.717, DE 20 DE AGOSTO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM - PRINCÍPIO DA CAUSA PETENDI ABERTA - LEI DE NATUREZA AUTORIZATIVA - INADMISSIBILIDADE - PREFEITO NÃO PRECISA DE AUTORIZAÇÃO DO LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO DE ATOS DE SUA EXCLUSIVA OU MESMO CONCORRENTE COMPETÊNCIA - DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - OFENSA AO ARTIGO 5º DA CARTA BANDEIRANTE - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA - AÇÃO PROCEDENTE, COM EFEITO EX TUNC, RESSALVADOS OS PAGAMENTOS FEITOS ATÉ O PRESENTE JULGAMENTO". "Nos termos do artigo 5º, caput, da Constituição Bandeirante, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si. Disso decorre que o Prefeito goza de autonomia e independência em relação à Câmara Municipal, que não podem ser violadas mediante elaboração legislativa que tenha por escopo autorizar atribuições que lhes são comuns e tampouco impingir ao Prefeito o que deve ser feito em termos de administração pública. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2238559-47.2019.8.26.0000; Relator (a): Renato Sartorelli; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Julgamento: 04/03/2020; Data de Registro: 06/03/2020.  
*grifei.*)

Tratando-se de Lei Complementar, **a alteração deve ser feita pelo mesmo instrumento**, atendendo-se o teor do art. 59 da lei Orgânica Municipal:

Art. 59 Observado o processo legislativo das Leis ordinárias, a aprovação de lei complementar exige o "quorum" da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - São leis complementares, além de outras indicadas nesta Lei, as que disponham sobre:

I - uso e ocupação do solo;

II - obras públicas e particulares;

**III - matéria e tributos municipais;**

IV - política de desenvolvimento urbano. (Suprimido o antigo Inciso IV do artigo 59 e renumerado o Inciso V pela Emenda nº 12-L de 12/05/1993.) *(grifei.)*

Por fim, quanto ao conteúdo, **cabe ao próprio Executivo avaliar a conveniência de prorrogar o prazo de vigência da norma** que trata de programa social.

Do exposto, tem-se que o projeto de lei complementar é constitucional e se encontra apto a ser deliberado e deverá receber parecer da

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Comissão Permanente de "Constituição, Justiça e Redação". Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer,

São Roque, 16 de novembro de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER  
ASSESSORA JURÍDICA





**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 246 – 17/11/2023**

**Projeto de Lei Complementar Nº 7/2023-L**, 14/11/2023, de autoria do Poder Executivo.

**Relatora:** Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei Complementar “**Altera a Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021.**”.

O aludido Projeto de Lei Complementar foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei Complementar, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei Complementar em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2023.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 246/2023 ao Projeto de Lei Complementar Nº 7/2023

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 7/2023 - Altera a Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021.

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	17/11/2023 09:59:11
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	17/11/2023 09:59:22
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	17/11/2023 09:59:30



**41ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER  
REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 18H.**

**EDITAL Nº 84/2023-L**

**I – Expediente (art. 159 do R.I.):**

1. *Votação da Ata da 40ª Sessão Ordinária, de 28/11/2023;*
2. *Votação da Ata da 33ª Sessão Extraordinária, de 28/11/2023;*
3. *Leitura da matéria do Expediente;*
4. *Moção de Apoio Nº 395/2023;*
5. *Moções de Congratulações Nºs 274, 309, 310, 346, 382, 399, 400, 401, 405, 406, 409 e 416/2023; e*
6. *Moção de Repúdio Nº 420/2023.*

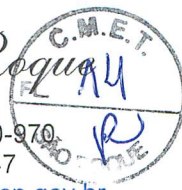
**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. *Vereador José Alexandre Pierroni Dias;*
2. *Vereador Julio Antonio Mariano;*
3. *Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;*
4. *Vereador Newton Dias Bastos;*
5. *Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;*
6. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo;*
7. *Vereador Rogério Jean da Silva; e*
8. *Vereador Thiago Vieira Nunes.*

**III – Ordem do Dia:**

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 80/2023-L**, de 03/08/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Altera as redações da ementa e do artigo 1º da Lei Nº 5.663, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a entrada gratuita para acompanhantes de pessoas com transtorno do espectro autista e com Síndrome de Down nos eventos, espaços de cultura e lazer no Município de São Roque”;*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 90/2023-L**, de 13/09/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre o Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança no âmbito da Estância Turística de São Roque”;*
3. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 93/2023-L**, de 13/09/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre a implementação do Programa de Educação Física Inclusiva na rede municipal de educação para estudantes com deficiência e necessidades especiais e dá outras providências”;*
4. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 97/2023-L**, de 21/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Institui o Dia Municipal do Desbravador no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de São Roque”;*





5. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 39/2023-L**, de 10/11/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR para discussão da Política Municipal de Agroecologia";*
6. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 106/2023-L**, de 16/10/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Dispõe sobre a instalação de salas de amamentação em órgãos da administração pública direta e indireta da Estância Turística de São Roque.";*
7. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 111/2023-L**, de 21/11/2023, de autoria dos Vereadores Thiago Vieira Nunes e Clovis Antonio Ocuma, que "Denomina "Praça Miguel Hernandez Marreiro Filho - Zico" praça localizada no encontro entre as Ruas Dona Aiglê de Medeiros de Oliveira e Salvador José de Moraes, na área central do distrito de São João Novo";*
8. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 74/2023-E**, de 22/11/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.";*
9. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 75/2023-E**, de 27/11/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Ordinária Nº 3.245, de 10 de dezembro de 2008 e dá outras providências";*
10. *Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 07/2023-E**, de 14/11/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021."; e*
11. *Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 08/2023-E**, de 27/11/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Prorroga o prazo para adesão aos benefícios fiscais de que trata a Lei Complementar Nº 126, de 7 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar Nº 129, de 4 de outubro de 2023".*

**IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador William da Silva Albuquerque;
2. Vereador Antonio José Alves Miranda;
3. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
4. Vereador Clóvis Antonio Ocuma;
5. Vereador Diego Gouveia da Costa;
6. Vereador Guilherme Araújo Nunes; e
7. Vereador Israel Francisco de Oliveira.

**V – Tribuna Livre (art. 290):**

*Em razão das chuvas ocorridas no dia 7 de outubro e da constatação registrada em relatório da Defesa Civil de risco iminente de desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 7/2023, a Sessão Ordinária dar-se-á por sistema de*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



*deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 04 de dezembro de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**

Coordenador Legislativo



## Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 14/12/2023 09:52:03

### Projeto de Lei Complementar Nº 7/2023 - Executivo

**Assunto:** Altera a Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021.

**Sessão:** 41ª Sessão Ordinária de 2023

**Data:** 05/12/2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** 1ª Discussão

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 14

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 0

**Abstenção:** 0

#### Vereador

Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

#### Voto

A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
Não vota  
A favor  
A favor  
A favor





**Ata da 41ª Sessão Ordinária de 5 de dezembro de 2023.**  
**3º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura.**  
**Presidência: Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes**  
**e Newton Dias Bastos.**

**Secretaria: Diego Gouveia da Costa e Antonio José Alves Miranda.**

**Vereadores Presentes:** Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque.

**Vereador(es) Ausente(s):** nenhum.

**Início dos trabalhos às 18h18min.**

**Expediente:**

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e de um artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelo Vereador Julio Antonio Mariano.

1. Leitura da **Ata da Sessão Ordinária alusiva ao Dia da Consciência Negra**, de 23/11/2023;
2. Leitura e votação da **Ata da 40ª Sessão Ordinária**, de 28/11/2023;
3. Leitura e votação da **Ata da 33ª Sessão Extraordinária**, de 28/11/2023. As Atas das sessões ordinária e extraordinária foram aprovadas por unanimidade, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
4. **Requerimento de justificativa de ausência (Ofício Vereador nº 2.447/2023)**, de 29/11/2023, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
5. **Requerimento de justificativa de ausência parcial (Ofício Vereador nº 2.448/2023)**, de 29/11/2023, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
6. **Requerimento Nº 162/2023-L**, de 04/12/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que "Solicita a inclusão do Requerimento nº 161/2023, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 41ª Sessão Ordinária, de 05/12/2023";
7. **Requerimento Nº 163/2023-L**, de 04/12/2023, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que "Solicita a inclusão da Moção de Congratulações nº 424/2023, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 41ª Sessão Ordinária, de 05/12/2023";
8. **Requerimento Nº 164/2023-L**, de 04/12/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que "Solicita a inclusão da Moção de Congratulações nº 422/2023, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 41ª Sessão Ordinária, de 05/12/2023".
9. **Requerimento Nº 165/2023-L**, de 05/12/2023, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que "Requer a inclusão da Moção de Congratulações Nº 389/2023, em regime de tramitação de urgência especial, na pauta da 41ª Sessão Ordinária, de 05/12/2023". Os Requerimentos de urgência foram aprovados por unanimidade em única discussão e votação nominal, com





quórum de maioria absoluta.

**Projetos do Executivo:**

1. **Projeto de Lei Complementar Nº 9/2023-E**, de 05/12/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV";
2. **Projeto de Lei Nº 77/2023-E**, de 05/12/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)".

**Projetos do Legislativo:**

1. **Projeto de Decreto Legislativo Nº 36/2023**, de 05/12/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Altair Cesar Rodrigues";
2. **Projeto de Decreto Legislativo Nº 37/2023**, de 05/12/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que "Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito 'Alencar Martins Gonçalves' ao Senhor Claudio Roberto Devoglio"; e
3. **Projeto de Resolução Nº 39/2023**, de 10/11/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR para discussão da Política Municipal de Agroecologia".

**Requerimentos:**

1. **Vereador Julio Antonio Mariano: Nº 161/2023** - Requer informações relacionadas a distribuição de medicamentos de alto custo e de medicamentos de uso contínuo.

**Indicações:**

1. **Vereador Antonio José Alves Miranda: Nº 946** - Indica Motonivelamento e Cascalhamento no Final da Rua Porfirio Soares Rodrigues - Canguera; **Nº 947** - Indica Motonivelamento, Cascalhamento e a possibilidade de colocação de tubos para escoar águas de minas na Estrada Sidonio Pereira Leite - São Roque (Fotos); **Nº 948/2023** - Indica Motonivelamento e Cascalhamento nas Ruas Copaíba e Caviuna - Mailasque;
2. **Vereador Marcos Roberto Martins Arruda: Nº 941** - Indica a poda de árvore na Rua Henrique da Costa 143, Jardim Bela Vista; **Nº 942** - Indica recapeamento e captação de água nos últimos 100 metros da Rua Pedro da Silva, no Candor; **Nº 943** - Solicita desentupir o bueiro na Rua Alzemi de Mello, Parque Varanguera; **Nº 944/2023** - Solicita a troca de 2 tampas de bueiro na Rua Ernestino de Campos, no Parque Varanguera, em frente ao número 32 e 45;
3. **Vereador Newton Dias Bastos: Nº 945/2023** - Solicito a troca da tampa do bueiro localizado à rua Roque José de Oliveira esquina com a Rua Sabatini Alceste.

**Moções:**

1. **Vereador Cláudia Rita Duarte Pedroso: Nº 420/2023** - De Repúdio ao Vereador José Carlos Fantin (PTB), por postura agressiva contra a Vereadora Poliana Quirino (PSL), durante sessão da Câmara Municipal de Barra Bonita





- (SP);
2. **Vereadores Cláudia Rita Duarte Pedroso, Marcos Roberto Martins Arruda e Israel Francisco de Oliveira: Nº 416/2023** - De Congratulações à Quinta do Olivardo pela conquista do prêmio Go Where 2023 - Melhores da Gastronomia do Estado de São Paulo, na categoria "Melhor Restaurante Próximo de São Paulo";
  3. **Vereadores Diego Gouveia da Costa, Marcos Roberto Martins Arruda e Israel Francisco de Oliveira: Nº 422/2023** - De Congratulações aos atletas São-roquenses de CrossFit Diego Ferreira Paulo de Souza, pela conquista do 1º lugar no Torneio Eco Murph 2023, na cidade de Salto de Pirapora e Kelli Morales, pela conquista do 2º lugar no Torneio CrossFit Brasil (TCB) 2023, na cidade de Sorocaba;
  4. **Vereador Guilherme Araujo Nunes: Nº 395/2023** - De Apoio ao Projeto de Lei Nº 4.538/2021, que visa incluir o § 3º ao art. 82 do Código de Processo Civil (CPC), para dispensar os advogados do adiantamento de custas processuais para a cobrança de honorários advocatícios;
  5. **Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Marcos Roberto Martins Arruda e Israel Francisco de Oliveira: Nº 406/2023** - De Congratulações ao fisiculturista Renato Santos de Sousa - Renato Nego, pela participação no evento internacional Muscle Contest Fitpira realizado na cidade de Piracicaba nos dias 11 e 12 de novembro;
  6. **Vereadores Julio Antonio Mariano, Diego Gouveia da Costa, Rafael Tanzi de Araújo, Israel Francisco de Oliveira, William da Silva Albuquerque, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Paulo Rogério Noggerini Júnior e Antonio José Alves Miranda, Guilherme Araujo Nunes, Newton Dias Bastos e José Alexandre Pierroni Dias: Nº 421/2023** - De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Francisco Honório da Silva Filho - "Ticão";
  7. **Vereadores Julio Antonio Mariano e Marcos Roberto Martins Arruda: Nº 309/2023** - De Congratulações ao Esporte Clube Vila Nova que se sagrou campeão do Campeonato Municipal;
  8. **Vereadores Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo e Marcos Roberto Martins Arruda: Nº 274/2023** - De Congratulações ao São-Roquense Lucca Tanzi Maciel, que se sagrou campeão de futsal no World Futsal Championships 2023, disputado em Orlando, na Flórida;
  9. **Vereadores Julio Antonio Mariano, William da Silva Albuquerque, Marcos Roberto Martins Arruda e Israel Francisco de Oliveira: Nº 346/2023** - De Congratulações pelo Dia Nacional da Guarda Civil Municipal, comemorado anualmente em 10 de outubro;
  10. **Vereadores Marcos Roberto Martins Arruda e Israel Francisco de Oliveira: Nº 401/2023** - De Congratulações ao atleta de Jiu-Jitsu João Gabriel Savetti dos Santos, de 8 anos, pela conquista de medalha de ouro no Compnet Brasileiro de Jiu-Jitsu, realizado em Campinas (SP), em 12 de novembro de 2023;
  11. **Vereadores Marcos Roberto Martins Arruda, Israel Francisco de Oliveira, Diego Gouveia da Costa, Rafael Tanzi de Araújo e Newton Dias Bastos: Nº 389/2023** - De Congratulações ao Grupo de Futebol "Bengalas de Ouro", do Grêmio União Sanroquense pelos 30 anos de sua fundação;



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

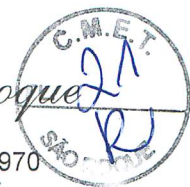


12. Vereadores Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos e Diego Gouveia da Costa: Nº 418/2023 - De Pesar pelo falecimento da estimada Senhora Samantha Monsalvo Rodriguez;
13. Vereadores Newton Dias Bastos, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Diego Gouveia da Costa, Rafael Tanzi de Araújo, Israel Francisco de Oliveira, William da Silva Albuquerque, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Julio Antonio Mariano, Antonio José Alves Miranda, Guilherme Araujo Nunes e José Alexandre Pierroni Dias: Nº 419/2023 - De Pesar pelo falecimento do estimado Senhor Agenor Machado Filho "Machadinho";
14. Vereadores Newton Dias Bastos, Diego Gouveia da Costa, Rafael Tanzi de Araújo, Israel Francisco de Oliveira, William da Silva Albuquerque, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Julio Antonio Mariano, Antonio José Alves Miranda, Guilherme Araujo Nunes e José Alexandre Pierroni Dias: Nº 423 - De pesar pelo falecimento do jovem Felipe Gustavo de Souza; Nº 426/2023 - De pesar pelo falecimento da estimada Senhora Sônia Maria Ferreira;
15. Vereadores Newton Dias Bastos, Diego Gouveia da Costa, William da Silva Albuquerque, Rafael Tanzi de Araújo, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda e Israel Francisco de Oliveira: Nº 405/2023 - De Congratulações ao do Posto do Rodolfo pelo aniversário de 75 anos de sua fundação;
16. Vereadores Newton Dias Bastos, Marcos Roberto Martins Arruda e Israel Francisco de Oliveira: Nº 424/2023 - De Congratulações à Walmar Contabilidade e Consultoria pelos relevantes serviços prestados à cidade de São Roque;
17. Vereadores Newton Dias Bastos, William da Silva Albuquerque, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Marcos Roberto Martins Arruda e Israel Francisco de Oliveira: Nº 409/2023 - De Congratulações à Unimed São Roque pelo aniversário de 30 anos de sua fundação;
18. Vereadores Rafael Tanzi de Araújo, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Marcos Roberto Martins Arruda e Israel Francisco de Oliveira: Nº 382/2023 - De Congratulações ao Professor Bartolomeu Amâncio da Silva "Bartô", do Colégio Objetivo, pelos relevantes serviços prestados à educação de São Roque ao longo de quase quarenta anos;
19. Vereadores Thiago Vieira Nunes, Marcos Roberto Martins Arruda e Israel Francisco de Oliveira: Nº 399 - De Congratulações à Verdureira Agroindústria S. A. pelos serviços prestados ao distrito de São João Novo e ao município de São Roque; Nº 400/2023 - De Congratulações à ACF Food Distribuidora de Alimentos pelos relevantes serviços prestados ao distrito de São João Novo e ao município de São Roque;
20. Vereadores William da Silva Albuquerque, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Marcos Roberto Martins Arruda e Israel Francisco de Oliveira: Nº 310/2023 - De Congratulações aos organizadores da Batalha do Largo de São Roque.

## Matérias analisadas no expediente:

1. Moções de Pesar: a Mesa Diretora as encaminhará.





2. **Indicações:** a Mesa Diretora as encaminhará.
3. **Moções de Congratulações N<sup>os</sup>: 274 e 309/2023** adiadas por 3 (três) sessões, por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples. As demais Moções de Congratulações aprovadas por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples. **Moção de Apoio N<sup>o</sup> 395/2023** aprovada por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples. **Moção de Repúdio N<sup>o</sup> 420/2023** aprovada por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

**Tribuna:**

Fizeram uso da Tribuna os(as) Vereadores(as): **1) Rogério Jean da Silva:** Obrigado senhor Presidente, boa noite ao senhor. Boa noite aos nobres colegas, boa noite a população que nos acompanha aí também de maneira remota. Senhor Presidente na última semana tivemos alguns acontecimentos, alguns incidentes na nossa querida Santa Casa de São Roque, e mais uma vez pra tristeza de tantas e tantas pessoas, mais uma vez o desespero de mães, de familiares e até mesmo de crianças que tiveram inúmeros transtornos. Por quê? Porque na quarta e na quinta-feira chovia mais dentro da Santa Casa do que fora da Santa Casa. Uma situação catastrófica, uma situação já vista anteriormente, e nós estamos falando aqui somente nesse ano. E não é de hoje que nós estamos falando, vem comentando, vem pontuando este vereador por inúmeras vezes demonstrou em sua rede social a situação daquele centro cirúrgico, centro cirúrgico que não precisa ser uma chuva de grande proporção como foi a última não. Um centro cirúrgico que dá pra fazer ali um polo aquático, dá pra fazer ali um local de natação. Uma tristeza ver que é um local que é utilizado pra realizar cirurgias eletivas, cirurgias de urgência, de emergência, um local que é utilizado para salvar muitas vidas tem sido o palco de uma irresponsabilidade desse atual governo. E eu digo uma irresponsabilidade desse atual governo por que se tem alguém que tem a responsabilidade e pode resolver, para não dizer minimizar essa situação, é o atual governo. Em fevereiro eu documentei mostrando que o centro cirúrgico estava com problemas de alagamento, problemas com goteiras. Em setembro eu documentei e mostrei que o centro cirúrgico estava com problema de alagamentos. Agora nessa última semana novamente o centro cirúrgico completamente alagado e como eu disse na duas lives que eu fiz lá na Santa Casa. Aonde está a Vigilância Sanitária desse município de São Roque? Aonde está aquela efetiva Vigilância Sanitária, que adora, que gosta de incomodar, para não usar outro termo, aquele comerciante, pagador de impostos e gerador de empregos, que fica achando pelinho em ovo pra notificar, multar, e até mesmo fechar estabelecimentos. Cadê essa Vigilância Sanitária? Ah! Nós estamos falando de uma vigilância que é subordinada ao prefeito. Vocês acham que a chefe da vigilância vai ter a coragem de agir dentro do que é necessário num local como está a Santa Casa hoje? Acredito que pode ser que tenha feito algumas coisas aí pós chuva, porque mais uma vez teve que ser assunto, mais uma vez teve que ter exposição para se mexer. Que situação desagradável vendo crianças recém-nascidas sendo retiradas da neonatal e sendo levadas por um quarto normal, porque lá dentro da neonatal chovendo, chovendo e





chovendo. Mães sendo levadas para outros quartos, interdição do centro cirúrgico, interdição da maternidade, interdição da UTI. Pacientes, crianças sendo removidas, levadas para outros municípios. Que vergonha, que vergonha que foi esses últimos dias dentro da Santa Casa, com esses pontos mencionados aqui interditados. Tendo que levar nossos munícipes pra Itapevi, tendo que levar nossos munícipes pra Ibiúna. Que situação constrangedora, quando, há alguns dias, várias gestantes não puderam realizar seus partos aqui no município de São Roque tendo que ir para outros locais, que vergonha. Que irresponsabilidade dessa Vigilância Sanitária, que irresponsabilidade desse Governo omissa, que insisto em dizer gosta de fazer propaganda, adora gastar e fazer festa, adora o pão e circo. E lá os nossos munícipes, ou os munícipes de outros municípios que dependem da nossa Santa Casa, passando por uma situação extremamente constrangedora. Pacientes da UTI sendo transferidos pra outros municípios porque a UTI também ficou comprometida, que situação. E a farra do boi com dinheiro jorrando pra tudo quanto é coisa que não se tem a mesma prioridade que, por exemplo a saúde, que vergonha, que constrangimento, que situação medíocre em que nossos munícipes foram colocados, principalmente nessa semana. Será que agora, com tudo isso que aconteceu, será que teremos uma atitude dessa omissa Vigilância Sanitária? Eu fiz a minha parte documentação para Vigilância Sanitária do Estado, documentação pro CREMESPE, documentação que está sendo concluída com inúmeros vídeos sendo apresentado ao Ministério Público. É o que eu posso fazer como vereador, além de não ser omissa e me calar, isso que eu posso fazer. Vou cobrar sim, todas as vezes que for necessário, porque enquanto o nosso munícipe for utilizado como um objeto de experiencia, enquanto o nosso munícipe for tratado de qualquer jeito por causa de desleixo de uma administração que vive do pão em circo, vocês podem ter certeza que eu vou cobrar, eu vou mostrar, eu vou pontuar e vou documentar. Infelizmente a prioridade desse governo não é saúde, não é educação, não é nenhuma outra prioridade. A prioridade deste governo é o pão e circo, é as festas, é fazer propaganda, é pensar em reeleição, essa é a prioridade deste governo. Mas que bom que muitas, mas muitas pessoas estão se despertando e vendo o que realmente tem por detrás disso tudo. Então, senhor Presidente, eu queria aqui deixar registrado o desrespeito desse governo omissa, dessa vigilância omissa em colocar os nossos pacientes, os nossos munícipes em risco por falta de atitude, daquilo que eles já têm conhecimento a muito tempo e não venham com desculpa que não tem dinheiro, o que falta é vergonha na cara, o que falta é atitude, o que falta é responsabilidade. Obrigado e boa noite, senhor Presidente.

#### **Ordem do Dia:**

1. **Projeto de Lei Nº 80/2023-L**, de 03/08/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Altera as redações da ementa e do artigo 1º da Lei Nº 5.663, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a entrada gratuita para acompanhantes de pessoas com transtorno do espectro autista e com Síndrome de Down nos eventos, espaços de cultura e lazer no Município de São Roque". Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
2. **Projeto de Lei Nº 90/2023-L**, de 13/09/2023, de autoria da Vereadora Cláudia





- Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre o Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança no âmbito da Estância Turística de São Roque”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
3. **Projeto de Lei Nº 93/2023-L**, de 13/09/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre a implementação do Programa de Educação Física Inclusiva na rede municipal de educação para estudantes com deficiência e necessidades especiais e dá outras providências”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
  4. **Projeto de Lei Nº 97/2023-L**, de 21/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Institui o Dia Municipal do Desbravador no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de São Roque”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
  5. **Projeto de Resolução Nº 39/2023**, de 10/11/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR para discussão da Política Municipal de Agroecologia”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
  6. **Projeto de Lei Nº 106/2023-L**, que 16/10/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dispõe sobre a instalação de salas de amamentação em órgãos da administração pública direta e indireta da Estância Turística de São Roque”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
  7. **Projeto de Lei Nº 111/2023-L**, de 21/11/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes e Clovis Antonio Ocuma, que “Denomina ‘Praça Miguel Hernandez Marreiro Filho – Zico’ praça localizada no encontro entre as Ruas Dona Aiglê de Medeiros de Oliveira e Salvador José de Moraes, na área central do distrito de São João Novo”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples;
  8. **Projeto de Lei Nº 74/2023-E**, de 22/11/2023, de autoria do Poder executivo, que “Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
  9. **Projeto de Lei Nº 75/2023-E**, de 27/11/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Ordinária Nº 3.245, de 10 de dezembro de 2008 e dá outras providências”. Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
  10. **Projeto de Lei Complementar Nº 7/2023-E**, de 14/11/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021”. Aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
  11. **Projeto de Lei Complementar Nº 8/2023-E**, de 27/11/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Prorroga o prazo para adesão aos benefícios fiscais de que trata a Lei Complementar Nº 126, de 7 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar Nº 129, de 4 de outubro de 2023”. Aprovado por unanimidade





em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta. Por meio de requerimento verbal, o Vereador Julio Antonio Mariano solicitou a dispensa do interstício mínimo entre os turnos de votação dos Projetos de Lei Complementar N<sup>os</sup> 7 e 8/2023-E, o qual foi aprovado em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

12. **Requerimento N<sup>os</sup> 161/2023.** Aprovado por unanimidade em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

**Explicação Pessoal:**

Pronunciaram-se na seção de Explicação Pessoal os(as) Vereadores(as): **1) Antonio José Alves Miranda:** Obrigado senhor Presidente, boa noite nobres pares, Vereadora Doutora Claudia, internautas que nos assistem. Senhor Presidente eu não poderia me furtar e buscar levar uma informação a todos os bairros que eu estou trabalhando, lógico, as reivindicações são diárias, justas, mas eu procuro levar de uma certa maneira e mostrar, o mínimo que esteja atendido naquele momento, dá uma esperança para quem viu lá no passado que nada acontecia. É isso que eu procuro mostrar para as pessoas. Um exemplo que eu tenho, sempre eu converso com o pessoal do bairro do Mombaça, porque sempre foi um bairro, todo mundo sabe, todos nós sabemos, eu convivo naquele bairro muito antes de ser Vereador... convivo há muito tempo. Isso porque eu tinha amigo lá, fiz muitas políticas lá, de campanhas, como todos sabe estou desde 2000 nessa luta política aqui dentro do nosso município. Nós sempre acompanhamos e víamos que aquele bairro sempre foi esquecido... é problema de escola, não tem posto de saúde, terminou dividindo o nosso município, fazendo com que o cidadão São-roquense seja atendido em Araçariguama. E, portanto, eu procuro mostrar que existe uma expectativa viável e boa que possa vir para melhorar a situação naquele bairro, como agora, eu sempre falo, já chegou, queira ou não, 1km de asfalto naquele referido bairro. Nós temos levado e trabalhado junto a Diretoria de Saúde para que futuramente possa ter um pré-atendimento através até de médicos e dos agentes de saúde e, portanto a gente procura mostrar... lógico, é um bairro complicado, que tem, queira ou não, tem uma interação com Itu, e na verdade ali passam muitos caminhões, até para abreviar o retorno que poderia fazer para Itu e termina, infelizmente, prejudicando muito aquelas estradas de terra, principalmente na Emil Scaff, e como também na rua da praça. E nós estamos sempre buscando alternativa junto ao Governo Municipal, tanto também a Diretoria de Obras para que, já que não foi... não conseguiu concluir todo o asfalto que, realmente levaria mais de 5 milhões para concluir todo asfalto daquele referido bairro, mas que a gente possa estar... principalmente, que são áreas e de declives. E lógico, você passa uma máquina, com duas, três semanas, infelizmente, termina estragando. Mas a expectativa é essa. Para quem não tinha nada, hoje já tem um copo meio cheio. E da mesma maneira, senhor Presidente, eu gostaria de citar, e eu não posso me furtar também porque eu estive lá. Por mais que achem, que falem que eu defendo a CEJAM, nunca declarei defesa a CEJAM. Eu defendo sempre, vou terminar meu mandato, falando que eu defendo a saúde pública de São Roque, e procuro ajudar muita gente. Da mesma maneira que essa questão das intervenções, que vem há muito tempo, como eu já falei anteriormente que muitos usaram a





estrutura, mas não cuidaram do corpo, e quando não se cuida do corpo chega a esse ponto que infelizmente está chegando agora, principalmente com esses vendavais que tem atingido a nossa região. E foi assim, eu estava lá. Pode não gostar, eu estava lá na gestão passada. E aquele centro cirúrgico já enchia de água, meu Deus do céu. Como estive também através do... procurando o diretor daquela entidade que hoje representa o CEJAM, seu Edson, porque existe uma preocupação deste vereador, por que queira ou não, nós levamos para aquela casa o arco cirúrgico que eu tenho plena certeza que no início de 2024 ele estará pronto para que possa atender a população são-roquense e deixar que muitos que necessite de uma cirurgia, principalmente ortopédica tenha que sair 3, 4 horas da manhã para ir para Itu ou Sorocaba. Mas é preciso cuidar do corpo, e é isso que nós estamos buscando. Tenho ido buscar apoio, para que entenda que como nós aprovamos aqui nesta casa 534.000 para buscar, modificar todo aquele sistema elétrico, porque se não modificar o sistema elétrico não tem como instalar aparelho como também não terá como futuramente instalar a tomografia, que eu acredito que através do deputado venha atender aqui Santa Casa. Mas tem o porém, porque na verdade, eu não posso deixar de agradecer aqui o governo Guto porque ele sabe disso, e chegou de um momento que infelizmente caiu na mão dele. É um problema muito sério aqui, que já chegaram a falar para mim que aquele telhado precisaria de 3 milhões, e tem se buscado o apoio até junto ao conselho de representantes, porque tinha uma equipe lá, todos sabem, o comitê gestor que tem envolvimento de pessoas e para que possa juntos fazer com que se reforme. Ultimamente eu estive na Santa Casa e foi feito, porque, na verdade, este governo municipal, o prefeito Guto vai resolver aquele problema para cuidar do corpo da Santa Casa, que lá trás ninguém teve essa preocupação, só queriam fazer a política de poder de estar usando a entidade, mas nunca se preocupou. E é por isso que eu sempre vou estar aqui defendendo o governo Guto, por que é muito fácil falar, mas lá já tinha, eu estava lá presente fui provedor, fui conselheiro, fui diretor daquela entidade desde 2015 até 2020, quando deixei de ser provedor, e hoje queira ou não eu ainda faço parte do conselho de representante até dezembro de 2024. Eu sei que querem me caçar lá no conselho, mas não tem problema nenhum a minha parte eu estou fazendo. E vou defender sempre aqui o governo que se preocupa, porque é muito fácil vir aqui e jogar a culpa neste governo que está remediando o que deveriam ter feito lá trás e não fizeram. E é isso senhor Presidente que eu venho aqui, pode entender como não, mas a minha preocupação, aquela casa centenária pertence a sociedade são-roquense. Da mesma maneira como eu estou vereador hoje, o Guto está prefeito, a CEJAM está nesse momento lá, e o futuro a Deus pertence, mas nós temos a obrigação de cuidar daquele corpo, que ela sempre será, eu acredito nisso, sempre será da sociedade são-roquense. Portanto, eu estive cobrando o Edson, teve uma reunião, acertar ai, por que na verdade quem tem que cuidar da estrutura é o governo municipal. Enfim, eles fizeram a requisição, está sendo praticada a requisição, a obrigação é deles, como poderia ser a obrigação de outros que não tiveram essa preocupação, se teria então... nós vamos acreditar que vai ser feita essa manutenção, me informaram que teria o custo ai, quer dizer, de 3 milhões já





caiu para 1 milhão e trezentos, e o município deve assumir, então conversando aí junto com o conselho de representante para assumir esse 1 milhão e trezentos, e de uma vez por todas reformar aquele telhado que tem causado prejuízo. Lógico, porque se o telhado está ruim, você tem que... Se não melhorar, você vê recentemente a Santa Casa foi prejudicada, é derrubada de painel, é a que caiu em cima lá da sala do todo de emergência... E na verdade é isso, o nosso objetivo aqui é cuidado, que melhore a saúde cada vez mais do o cidadão são-roquense. Independente que eu tô aqui, eu não sou defensor de CEJAM, mas é o que está lá atuando. Eu sempre penso positivo, que possa estar melhorando a saúde do são-roquense. Sabe que nós ainda estamos com a média complexidade e tem muita dificuldade, a saúde é complicada, e não é só em São Roque é em qualquer lugar do país, por tanto é isso aí senhor Presidente. Eu espero que logo, logo possa ter esse projeto, estar mudando aquele telhado lá que possa dar uma segurança melhor, eu agradeço pelo uso da Tribuna e boa noite a todos; **2) Claudia Rita Duarte Pedroso; 3) Clovis Antonio Ocuma e 4) Diego Gouveia da Costa.**

Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=u12U6Z-whMc>.

**Encerram-se os trabalhos às 19h44min.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário





**34ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,  
A SER REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EDITAL Nº 85/2023-L**

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 34ª Sessão Extraordinária, a ser realizada em 05/12/2023, após o término da 41ª Sessão Ordinária na mesma data, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo, Nº 355, Jardim Renê, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 07/2023-E**, de 14/11/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021."; e
2. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar Nº 08/2023-E**, de 27/11/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Prorroga o prazo para adesão aos benefícios fiscais de que trata a Lei Complementar Nº 126, de 7 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar Nº 129, de 4 de outubro de 2023".

*Em razão das chuvas ocorridas no dia 7 de outubro e da constatação registrada em relatório da Defesa Civil de risco iminente de desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 7/2023, a Sessão Ordinária dar-se-á por sistema de deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 05 de dezembro de 2023.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



## Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 14/12/2023 09:52:06

### Projeto de Lei Complementar Nº 7/2023 - Executivo

**Assunto:** Altera a Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021.

**Sessão:** 34ª Sessão Extraordinária de 2023

**Votação:** Nominal

**Fase:** 2ª Discussão

**Data:** 05/12/2023

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 12

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 2

**Abstenção:** 0

#### Vereador

Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

#### Voto

A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
Não vota  
A favor  
A favor  
Ausente





**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2023-E,  
DE 14/11/2023  
AUTÓGRAFO Nº 5.797/2023, DE 06/12/2023  
LEI Nº  
(De autoria do Poder Executivo)**

*Altera a Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021.*

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 56 da Lei Complementar nº 108, de 2 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 56. Esta Lei Complementar terá vigência temporária de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, a contar de 1º de janeiro de 2022, garantindo-se às empresas o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária, de 05 de dezembro de 2023.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário

**Protocolo 35.290/2023**

Situação em 14/12/2023 09:53: Finalizado | Código nº 313.417.018.878.686.194



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal  
(via WEB)

Para

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 06/12/2023 às 15:37

**Autógrafo**

Número: 5797

Ano: 2023

Projeto de Lei Complementar nº 7/2023-E

Autógrafo ao Projeto de Lei Complementar Nº 7/2023 - Altera a Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021.

**Leticia Carvalho de Lima**

Assistente de Comissões

[00057972023.doc](#) (261,50 KB)

1 download

A revisar

[01057972023.pdf](#) (284,55 KB)

1 download

A revisar

**Transparência — Quem já visualizou**

Consulta externa por código		14/12/2023 às 08:43
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	07/12/2023 às 16:42
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	07/12/2023 às 10:10
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	07/12/2023 às 09:28
Leticia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	06/12/2023 às 16:09
Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	06/12/2023 às 15:37

**Despacho 1-  
35.290/2023**

Ao Gabinete do Prefeito



07/12/2023 às 09:36

Encaminhado

**DJ**Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe*  
de *Divisão***GP**

Trata-se de autógrafo relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 07/2023 de autoria do Poder Executivo. Referido projeto foi aprovado sem quaisquer alterações. Dessa forma, encaminho a respectiva lei para assinatura do Prefeito.

At.te.



—  
Este documento foi assinado digitalmente.

[lei\\_Compl\\_131.pdf](#) (129,47 KB)

1 download

A revisar

07/12/2023 às 09:36

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 1- 35.290/2023

assinado

07/12/2023 às 16:42

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

[Verificar](#) [Co-assinar](#)
**Despacho 2-35.290/2023**

08/12/2023 às 09:29

Respondido

**DJ**Marta Galoni da  
Silva Mota - *Chefe*  
de *Divisão*Coordenadoria  
Legislativa -  
Câmara Municipal

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei Complementar 07/2023 - E, autógrafo 5797.

Segue lei anexa.

At.te.

[Lei\\_Comp\\_131.pdf](#) (167,01 KB)

1 download

A revisar

Situação atual: Finalizado

« Voltar - Central de Atendimento



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**Lei Complementar n.º 131**  
**De 07 de dezembro de 2023**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023-E,  
De 14 de novembro de 2023  
AUTÓGRAFO N.º 5797 de 06/12/2023  
(De autoria do Poder Executivo)

***Altera a Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho  
de 2021.***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no  
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 56 da Lei Complementar nº 108, de 2 de  
junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 56. Esta Lei Complementar terá vigência  
temporária de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, a  
contar de 1º de janeiro de 2022, garantindo-se às  
empresas o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e  
a coisa julgada.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/12/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 07 de dezembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária de 05/12/2023**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98AA-61DB-1CB0-E643

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 07/12/2023 16:42:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/98AA-61DB-1CB0-E643>

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -  
DIVISÃO DE MATERIAIS**

RESUMO DE EDITAL – TP 013/2023 - Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Demolição Completa e Remoção do Imóvel Popularmente Conhecido como “Mercadão” Localizado no Município de São Roque-SP. Encerramento às 09h00 horas do dia 26/12/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/12/2023, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

RESUMO DE EDITAL – PP 023/2023 - Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de reparos em edifícios da Prefeitura Municipal de São Roque. Encerramento às 09h00 horas do dia 21/12/2023. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/12/2023, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

RESUMO DE EDITAL – PE 107/2023 - Registro de Preços para aquisição de DIETAS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS para atender o Departamento de Saúde. Encerramento às 08h45 horas do dia 04/01/2024. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/12/2023, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

**PODER LEGISLATIVO****RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 032-L****Resolução Nº 032-L****De 06 de dezembro de 2023.**

(Projeto de Resolução nº 039-L, de 10/11/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior – REDE)

*Institui Comissão de Assuntos Relevantes - CAR para discussão da Política Municipal de Agroecologia.*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Art. 1º Fica prorrogado até 21 de dezembro de 2023 o prazo para adesão aos benefícios fiscais previstos na Lei Complementar n.º 126, de 07 de julho de 2023, alterada pela Lei Complementar n.º 129, de 04 de outubro de 2023. Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/12/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 07 de dezembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária de 05/12/2023

Lei Complementar n.º 131  
De 07 de dezembro de 2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023-E,  
De 14 de novembro de 2023

AUTÓGRAFO N.º 5797 de 06/12/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar Nº 108, de 2 de junho de 2021. O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 56 da Lei Complementar nº 108, de 2 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 56. Esta Lei Complementar terá vigência temporária de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, a contar de 1º de janeiro de 2022, garantindo-se às empresas o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/12/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO

Publicada em 07 de dezembro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária de 05/12/2023

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**